



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo nº 23243.005360/2021-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, por meio Diretoria de Licitações e Contratos, sediada Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS), realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158127

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Versão do Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras. Atualização: Julho/2020.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II – Relação de itens e locais de entrega, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.5. Qualquer divergência entre a descrição do item cadastrado no sistema do pregão eletrônico e a descrição constante no Anexo II – Relação de itens e locais de entrega prevalecerá a descrição constante no referido anexo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A presente licitação é exclusiva para ME/EPP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Pede-se ao licitante que, preferencialmente, utilize o modelo de proposta em anexo ao edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Conforme determinado pela Pró-Reitoria de Administração e pela Direção de Compras, Licitações e Contratos através do Memorando Eletrônico nº 275/2021, poderão ser aceitas propostas acima do valor de referência de acordo com a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.**

8.3.1. Para verificação da compatibilidade o pregoeiro examinará os preços válidos, que serviram de base para formação do preço de referência, e o maior valor pesquisado será considerado valor referencial.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, neste caso, a nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

17.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação.

21.1.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 22.4.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. O endereço de e-mail para contato entre os licitantes e os pregoeiros será: pregao@iffarroupilha.edu.br.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Relação de itens e locais de entrega;
 - 25.13.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 25.13.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria – RS, 12 de maio de 2022

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau

Autoridade Competente

Portaria nº 1.221/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo nº 23243.005360/2021-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A relação de itens está presente no **Anexo II – Relação de Itens e Locais de Entrega**.

1.3. O Gerenciador da licitação será a Reitoria do IFFar – UASG nº 158127 e os participantes serão:

Participantes			
SIGA	Unidade	UASG	Endereço
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete	158267	RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 99998-9174
FW	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen	155570	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS
JA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari	154628	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55)3255-0200
JC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos	158269	RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500
PB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi	158505	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800
SA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto	158266	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545
SAN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo	155081	RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900
SR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa	158504	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200
SB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja	158503	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

SVS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul	158268	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
URG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana	158503	Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381

1.4. Versão do Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021.

1.5. A presente licitação é classificada como institucional no âmbito do IFFar, fazendo parte do calendário de compras do ano de 2022.

1.6. A ata de registro de preço será válida por 12 meses, por esta razão o licitante deverá observar com atenção os valores registrados de modo que os mesmos comportem o prazo mencionado.

1.7. **Qualquer divergência entre a descrição dos itens constantes no Edital e seus anexos e o sistema de Compras Governamentais, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.**

1.8. Os licitantes, sob nenhuma hipótese, poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais faz-se necessária a fim de compor e recompor o estoque dos Campi do IFFar, subsidiando as atividades acadêmicas, de ensino, de pesquisa, de extensão e produção relacionadas com os laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e produção – LEPEP.

2.2. Os quantitativos foram preenchidos com base no Plano de Aquisições para 2022.

2.3. O registro de preços se mostra adequado pelas características do bem, em razão da necessidade de contratações frequentes bem como por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, além de ser conveniente a aquisição dos materiais para o atendimento a mais de uma unidade do IFFar.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente licitação possui caráter institucional de modo a atender às demandas apresentadas pelos Campi do IFFar, por esse motivo justifica-se a utilização do Sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Registro de Preço devido às características do objeto licitatório atenderem o disposto no inc. III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, como segue:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;”

4. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS E UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal desde que atendido o disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado conforme disposto no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os requisitos de habilitação estão dispostos no Edital.

7. DA AMOSTRA

7.1. Não será solicitado o envio de amostra.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A descrição da solução como um todo, é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é classificada como comum nos termos da Lei nº 10.024, de 2019.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As embalagens deverão, caso se aplique, ser produzidas em materiais reciclados.

10.2. Caberá à CONTRATANTE a correta destinação dos resíduos produzidos bem como das embalagens poluentes.

11. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

11.1. Para todos os efeitos, **os bens serão novos, lacrados e de primeiro uso.**

11.1.1. O prazo de validade dos materiais serão os definidos no Anexo II – Relação de Itens e Locais de Entrega.

11.1.2. Os materiais serão embalados em embalagem adequada, devidamente lacrada e identificado.

11.1.3. Na hipótese de materiais de uso controlado pelo Exército Brasileiro e Polícia Federal, os mesmos deverão ser acompanhados pelas guias de tráfego e FISPQ.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega dos bens é de **trinta** dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, em remessa única, nos locais de entrega dispostos no item nº 1 deste Termo de Referência.

12.2. O prazo de garantia dos materiais é de noventa dias.

12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **cinco** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **cinco** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **cinco** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.1. em se tratando de bens de funcionamento elétrico, caberá a CONTRATADA a confirmação da voltagem do local de entrega sempre que essa informação não estiver plenamente esclarecida pela CONTRATANTE no momento do envio da nota de empenho;

14.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

14.2.2.1. caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, os dados cadastrais atualizados no SICAF;

14.2.8. caso se aplique, se responsabilizar pela instalação do bem e o treinamento para operação/utilização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 14.2.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2.10. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. **Não será autorizada a antecipação do pagamento.**

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de **0,33** % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.2.3. multa compensatória de **10** % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Nº Novo	CATMAT	Descrição sucinta do objeto	PGC	UNIDADE	Responsável	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	URUG	TOTAL	R\$ Unit.	R\$ Total
						QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD		
1	317484	Calça branca em Oxford para açougue e frigorífico, com cordão para atar na cintura, tamanho G	2021	UNIDADE	AL	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 36,43	R\$ 364,30
2	317485	Calça branca em Oxford para açougue e frigorífico, com cordão para atar na cintura, tamanho GG	2021	UNIDADE	AL	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 37,29	R\$ 372,87
3	443769	Calças goleiro 100% poliéster masculino/feminino, com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	unidade	AL	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 43,95	R\$ 351,60
4	349388	Macacão para apicultura em albene desenvolvido em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência, de forma a proteger o usuário de picadas de abelhas, vespas e maribondo. Manga comprida. Possui chapéu e viseira telada para, com uma única abertura frontal e seu fechamento é através de zíper. Tmanhos P, M, G e GG	2022	unidade	AL	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 141,65	R\$ 708,25
5	3905	Capa de chuva do tipo boiadeiro com mangas. Fabricada em corvim forrado totalmente impermeável. Fechamento em velcro, possui diâmetro que possibilita cobrir boa parte do animal.	2022	unidade	AL	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 134,64	R\$ 673,20
6	226489	Jaleco branco em tergal, manga comprida, com gola. Tamanhos G e GG.	2021	UNIDADE	AL	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 74,44	R\$ 1.488,73
7	308973	Jaleco branco em tergal, manga curta, sem gola. Tamanhos G e GG.	2021	UNIDADE	AL	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 45,70	R\$ 914,00
8	260484	Japona térmica impermeável, com touca, para uso em câmaras frigoríficas e temperatura -35°C, branca.	2021	UNIDADE	AL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 97,38	R\$ 194,76
9	19267	TNT (TECIDO NÃO TECIDO).Largura 1,40. Gramatura 40 g,m2Rolo de 50 metros. Cores: verde, vermelho, azul, amarelo e preto	2021	ROLO 00000050,0 0 M	AL	10	0	0	0	0	0	8	0	0	0	10	28	R\$ 100,78	R\$ 2.821,84

10	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTSAL MASCULINO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G., COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, NUMERAÇÃO DE 2 A 11, TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	2021	UNIDADE	JÁ	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80
11	150820	CALÇÕES DE LINHA PARA FUTSAL FEMININO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G., COM FORRO 100% ALGODÃO, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO, NUMERAÇÃO DE 2 A 11, TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	2021	UNIDADE	JÁ	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80
12	3948	CAMISETAS PARA VOLEIBOL FEMININO, ESTILO REGATA, GOLA V, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 1 A 12. TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	2021	UNIDADE	JÁ	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 23,80	R\$ 952,00
13	3948	CAMISETAS PARA VOLEIBOL MASCULINO, ESTILO REGATA, GOLA V, COM FRISOS NA GOLA, MANGA E LATERAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER, TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100% SUBLIMAÇÃO), GRAMATURA 160 G. NUMERAÇÃO DE 1 A 12. TAMANHO ADULTO: GG, G, M, P, PP, NAS CORES: BRANCO, VERMELHO E VERDE. OBS.: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS CORES.	2021	UNIDADE	JÁ	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	R\$ 23,80	R\$ 357,00
14	443244	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO P/M/G, COR BRANCA, TIPO GOLA COM GOLA	2021	UNIDADE	JÁ	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 85,44	R\$ 427,20
15	108650	JALECO, UNIFORME-EPI, COR BRANCO, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	2021	PACOTE 00000010,00 UN	JÁ	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
16	456710	TNT, GRAMATURA 45g/m², COR PRETO, LARGURA 1,40	2021	METRO	JÁ	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	R\$ 71,16	R\$ 426,96

17	456703	TNT, GRAMATURA 45g/m², CORES VARIADAS, LARGURA 1,40	2021	METRO	JÁ	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 91,91	R\$ 36.764,00
18	450367	KIT DE UNIFORME PROFISSIONAL, MODELO MASCULINO; COMPONENTES CAMISAS:20 MANGA/CURTA E 2 MANGA/LONGA; CALÇÃO: 22, TAMANHO SOB MEDIDA, COR PADRONAGEM AZUL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TIPO KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO	2021	CONJUNTO	JÁ	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	R\$ 842,64	R\$ 1.685,28
19	19747	UNIFORME TIME DE FUTEBOL - MASCULINO - CONJUNTO COM CAMISETA, CALÇÃO E MEIA	2021	TERNO (CAMISETA, CALÇÃO E MEIA)	JÁ	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 203,67	R\$ 10.183,50
20	318297	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL TECIDO HIDRORREPELENTE, COMPONENTES CALÇA REFORÇO FRONTAL, JALECO OMBREIRA, BONÉ TIPO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COSTAL, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COR ALUMÍNIO/AMARELO	2021	UNIDADE	JÁ	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	R\$ 85,29	R\$ 597,03
21	283776	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, 160 G/M2, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, TIPO COSTURA SEM COSTURA LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA EM 3 CORES SILK-SCREEN, ESCALA CMYK Camiseta\, Tipo: Unisex\, Tipo Tecido: Malha 100% Algodão\, Fio 30.1\, 160 G/M2\, Tipo Manga: Curta\, Tipo Gola careca\, Cor: Branca\, Tamanhos:P, M, G e GG\, Tipo Costura: sem costura lateral.	2021	unidade	JC	0	0	0	330	0	0	0	0	0	0	0	0	330	R\$ 21,33	R\$ 7.038,90
22	108650	JALECO ANTIESTÁTICO na cor Branca, nos Tamanhos P, M, G e GG de acordo com a solicitação da administração, em tecido Poliéster Antiestático, com costura quadriculada em fibra condutiva, com ,resistividade superficial de 109S - 1011S	2021	UNIDADE	JC	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 29,71	R\$ 594,20

23	108650	JALECO BRIM G, confeccionado em tecido brim leve profissional, 100% algodão, na cor branca, modelo unissex, pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento, costura com linha de características iguais às do tecido, com manga longa fechada por barra (sem botão), com gola tipo social, com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 (cinco) botões resistentes e com costura reforçada, comprimento até a altura do Joelho, com no mínimo, 95 cm do ombro à barra inferior, contendo 1 bolso chapado na parte superior frontal na lateral e 02 bolsos chapados na parte inferior frontal na altura da cintura (um de cada lado). Tamanhos G (Busto: 104cm; Cintura: 96cm; Quadril: 112cm; Comprimento: 106cm;)	2021	UNIDADE	JC	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$	36,18	R\$	723,60
24	108650	Jaleco Descartável em TNT, com cinto, sem mangas, branco, gola V, 80cm de comprimento, tamanho G. Pacote com 10 unidades.	2021	Pacote 10 unidades	JC	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$	34,49	R\$	137,96
25	108650	Jaleco unissex, na cor branca, tecido de composição 100% Algodão, sarja, 10 onças por jardas quadradas; com logomarca bordada do IFFarroupilha (12cmX 7cm nas cores verde e vermelho) no lado esquerdo (peito), a logomarca será fornecida posteriormente. Com abotoamento frontal vertical, com transpasse de 2,5cm, mangas longas, punho com 1,0 cm de largura e elástico; recorte no centro costas e alça de 4 cm de largura. Grade de tamanhos: P, M, G, GG e EGG.""	2021	UNIDADE	JC	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$	40,24	R\$	2.012,00
26	108650	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO G, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA	2021	UNIDADE	JC	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15	R\$	36,72	R\$	550,80
27	390453	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, com elástico em todo o perímetro da touca, hipoalergênica, atóxica, tamanho único, cor branca, com registro na ANVISA. Caixa 100 unidades.	2021	CAIXA 00000100,00 UN	JC	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$	16,97	R\$	84,85

28	235349	Jaleco, material: brim, tipo: longo, tipo manga: comprida, quantidade botões: 5 un, quantidade bolsos: 3 un, cor: cinza claro, características adicionais: com gola. Tamanho a definir no empenho.	2021	UNIDADE	PB	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
29	463863	Uniforme profissional (tipo "scrub" ou "pijama cirúrgico"), componentes: calça e jaleco, tamanho: sob medida, material: oxford, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão. Tamanhos possíveis: PP ao GG.	2021	UNIDADE	PB	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	R\$ 46,97	R\$ 140,91
30	467326	Jaleco, material: oxford, tipo manga: longa, tamanho: a decidir, cor: branca, características adicionais: botões embutidos, impressão mangas, cinto costas, tipo gola: esporte, posição bolsos: 1 superior lado esquerdo e 2 inferiores, tipo abertura: frontal, uso: hospitalar.	2021	UNIDADE	SAN	0	10	0	0	7	0	0	24	0	0	0	41	R\$ 61,24	R\$ 2.510,84
31	453112	TECIDO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR:AZUL-ESCURO, LARGURA: 2,70 M, APLICAÇÃO: FILMAGENS CHROMA KEY, COMPRIMENTO:11 M	2021	UNIDADE	SAN	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	R\$ 1.140,07	R\$ 1.140,07
32	3948	Camisetas para basquete feminino; manga cavada, gola V; confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 1 a 12. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores. no PAC está 33903014	2021	UNIDADE	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
33	3948	Camisetas para voleibol feminino; estilo regata, gola V, com frisos na gola, manga e laterais; confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 1 a 12. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores. no PAC está 33903014	2021	UNIDADE	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	R\$ 49,28	R\$ 739,25
34	150955	Linha de Nylon em carretel de 100 m e dimensão de 0,50mm no PAC está 33903022	2021	CARRETEL	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 11,63	R\$ 581,25
35	375044	Linha para Costura com cone de 2000 jardas, fabricada com fibra de poliéster de alta tenacidade. Boa resistência e costurabilidade, varias cores a ser definida no momento da solicitação.	2021	CAIXA 00000012,0 0 UN	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 9,56	R\$ 95,57

36	65757	Tecido de malha sintética de alta torção estampada e de cor única (estampa e cor a ser escolhida no momento da emissão do empenho - cores únicas previstas: verde, branco, vermelho)	2021	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
37	478200	Tecido estampado 100% algodão barrado, tons de verde, vermelho e outras estampas a serem definidas no momento do empenho	2021	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
38	223684	Elástico chato – largura de 4mm na cor branca ou crua. Composição +ou- (59% Poliéster e 41% Elastodieno). Rolo com 100mts.	2021	UNIDADE	SR	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	R\$ 39,63	R\$ 79,27
39	342836	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR AMARELO, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	4	R\$ 271,50	R\$ 1.086,00
40	342834	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR AZUL, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	4	R\$ 271,50	R\$ 1.086,00
41	300805	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR BRANCO, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	4	R\$ 271,43	R\$ 1.085,73
42	342831	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR LARANJA, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	3	R\$ 338,00	R\$ 1.014,00
43	342832	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR PRETO, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	3	0	0	1	0	0	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00
44	342826	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR ROSA, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	3	R\$ 338,27	R\$ 1.014,80
45	342829	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR VERDE, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	4	0	0	1	2	0	0	1	0	0	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
46	342827	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR VERMELHO, ROLO COM 50 METROS.	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SR	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
47	223910	ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO: AÇO NIQUELADO. TAMANHO Nº 29.	2021	CAIXA 00000050,0 0 G	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	25	R\$ 6,69	R\$ 167,25
48	418325	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO, TAMANHO 4	2021	CAIXA 00000100,0 0 UN	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 32,00	R\$ 63,99
49	151064	Calças goleiro 100% poliéster (feminino), com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 91,63	R\$ 183,27

50	151064	Calças goleiro 100% poliéster, para futsal feminino, com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 91,63	R\$ 183,27
51	151064	Calças goleiro 100% poliéster, para futsal masculino, com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 91,63	R\$ 183,27
52	151064	Calças goleiro 100% poliéster, para handebol feminino, com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 91,63	R\$ 183,27
53	151064	Calças goleiro 100% poliéster, para handebol masculino, com reforço acolchoado nas laterais e joelhos; elástico reforçado e cordão na cintura; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 91,63	R\$ 183,27
54	150820	Calções de linha para futebol de campo feminino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 21; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 37,67	R\$ 753,33
55	150820	Calções de linha para futebol de campo, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 130 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 21; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

56	150820	Calções de linha para futsal feminino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 11; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 37,67	R\$ 753,33
57	150820	Calções de linha para futsal masculino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 11; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
58	150820	Calções de linha para handebol feminino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 13; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 37,67	R\$ 452,00
59	150820	Calções de linha para handebol masculino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 2 a 13; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
60	150820	Calções para basquetebol feminino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 1 a 12; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00

61	150820	Calções para basquetebol masculino , confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 1 a 12; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 45,33	R\$ 544,00
62	150820	Calções para voleibol feminino,confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 1 a 12; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9	R\$ 37,67	R\$ 339,00
63	150820	Calções para voleibol masculino, confeccionados em tecido dry, 100% poliéster; técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; numeração de 1 a 12; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	14	R\$ 38,00	R\$ 532,00
64	3948	Camisetas de linha para futebol de campo feminino , - com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 2 a 21. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00
65	3948	Camisetas de linha para futebol de campo masculino, com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 130 g. Numeração de 2 a 21. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00

66	3948	Camisetas de linha para futsal feminino, com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 2 a 11. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00
67	3948	Camisetas de linha para handebol feminino, com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 2 a 13. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00
68	3948	Camisetas de linha para handebol masculino, com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g. Numeração de 2 a 13. Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP; Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12	R\$ 50,67	R\$ 608,00
69	3948	Camisetas manga curta goleiro para futebol de campo feminino, com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 160 g.; numeração 1 e 22; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores.	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	R\$ 50,67	R\$ 253,33
70	3948	Camisetas manga curta goleiro para futebol de campo Masculino- com gola olímpica, confeccionadas em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimação); gramatura 130 g.; numeração 1 e 22; Tamanho adulto: GG; G; M; P; PP. Nas cores: branco, vermelho e verde. Obs.: com a possibilidade de incluir mais cores	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	R\$ 50,67	R\$ 101,33
71	448310	FITA, MATERIAL GORGURÃO, LARGURA 40 mm, COMPRIMENTO 10 m, CORES Verde, vermelho	2021	ROLO 00000050,0 0 M	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	R\$ 13,55	R\$ 54,19

72	226462	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA CURTA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO G, M e P, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	45	R\$ 32,94	R\$ 1.482,30
73	3891	MACACAO, NOME MACACAO Macacão em Albene: fabricado em albene(melhor tecido para apicultura, conhecido por ser muito liso não permitindo a aderência da abelha evitando assim que ela ferre e consequentemente morra, contribuindo assim com a produção do mel, resistente a fagulha e ao toque do fumigador, e por ser muito claro/brilhoso reflete a luz solar fazendo com que seu interior se torne mais fresco, sua trama permite que o ar quente, dentro da vestimenta, se dissipe com mais facilidade melhorando ainda mais o seu conforto), composto por 04 bolsos(02 na frente e 02 atrás), possui sistema de ventilação nos braços, pernas, peito e costa, nos punhos há um elástico de 4 cm com cordão que ira ser preso no dedo polegar evitando que sua manga suba, nas pernas, tornozelos há um elástico de 02cm de largura preso há ele existe um elástico de 0,5cm que ira ser preso no pé evitando assim que suba para a canela evitando assim que sua extremidade suba para a canela, seu fechamento é através de zíper no sentido vertical, onde há dois cursores(se uma dar problema há outro), no pescoço há um orifício vedado por onde o usuário através de um canudo pode beber algum liquido no manejo apícola sem ter problema algum, propiciando mais segurança ao usuário, fornecido nos tamanhos P, M, G, GG, XGG e XXGG. Equipado com Máscara e com carneira regulável a cabeça, evitando assim que a cabeça tenha contato direto com o chapéu, propiciando maior ventilação e conforto para manter ela armada é usado dois	2021	UNIDADE	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	R\$ 476,79	R\$ 4.767,87
74	65757	TECIDO DE MALHA SINTETICA, NOME TECIDO DE MALHA SINTETICA CORES AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE FLORESTA E VERMELHO	2021	METRO	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	R\$ 17,64	R\$ 1.411,20
75	129941	TECIDO OXIFORDINE, TECIDO MISTO - ALGODAO / POLIESTER CORES DIVERSAS	2021	METRO	SVS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	R\$ 15,00	R\$ 149,97
76	358149	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO -P, M, G, GG e EXG –CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA GOLA E MANGA, 3 ESTAMPAS EM 4 CORES,FIO 30.1, MATERIAL 100% ALGODÃO	2021	UNIDADE	PB	0	0	0	0	200	0	0	0	0	10	0	210	R\$ 45,74	R\$ 9.605,40

77	459721	Botina de Segurança Antiderrapante - Gastronomia/Cozinha - sem cadarço, impermeável. Numeração a definir no momento do empenho. Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: sem cadarço, elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, características adicionais: biqueira de aço, palmilha antimicrobiana, tamanho: sob medida, cor: preta	2022	par	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 46,40	R\$ 556,80
78	108650	Jaleco, material 100% algodão - tamanho a decidir no momento do empenho (P,M,G, GG) – manga longa, 3 bolsos, cor branca.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	39	R\$ 111,21	R\$ 4.337,32
79	450368	Kit completo de uniforme esportivo aplicação: futebol de campo. JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL, COM 45 PEÇAS , DAS QUAIS 15 CAMISAS NUMERADAS, SENDO 2 DE GOLEIRO,15 MEIAS, SENDO 2 DE GOLEIROS, E 15 CALÇÕES, SENDO 2 DE GOLEIROS. TECIDO DRY SOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS P, M E G. OS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, PODENDO SER VERDE, AZUL, VERMELHA, PRETA OU LARANJA	2022	kit	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 987,33	R\$ 1.974,66
80	55662	Lenço Feminino (para eventos), material: poliester ou algodão. Tamanho: 47x47 cm; Formato: quadrado, cores e estampas serão definidas no momento do empenho.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 26,97	R\$ 269,67
81	341935	Propé descartável branco em TNT. * Gramatura: 20g/m². * Confeccionado em TNT por processo automatizado. * Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto. Vendido em pacote de 100 unidades.	2022	pacote	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 18,32	R\$ 183,20
82	65757	TECIDO DE MALHA SINTETICA, VÁRIAS CORES: COR AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE FLORESTA, VERMELHO E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO)	2022	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 33,79	R\$ 337,90
83	447130	Tecido Jacquard Adamascado estilo medalhão (várias cores a definir no momento do empenho). Largura:2,80 m	2022	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
84	129941	TECIDO OXIFORDINE ou TECIDO OXFORD DE VERÃO (algodão e poliéster). (cores a definir no momento do empenho)	2022	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 13,21	R\$ 264,27

85	439242	Tecido feito 100% de poliéster. Cor: branca. Largura: 3m	2022	metro	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 18,32	R\$ 183,17
86	342834	TNT (Tecido-não-tecido), GRAMATURA 100 grs, Largura: 1,40 m. COR AZUL MARINHO, BRANCA, PRETA, VERDE ESCURO, VERMELHO. Rolo de 100 m.	2022	rolo de 100 m	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 135,87	R\$ 407,61
87	377592	TNT (Tecido-não-tecido), GRAMATURA 40 grs, COR AZUL, VERDE E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, LARGURA 1,40 m. Rolo de 100 m.	2022	rolo de 100 m	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 217,66	R\$ 652,97
88	32182	Traje social feminino e masculino, (uniforme eventos). Terno masculino/terno feminino, calça e camisa. Tecido poliéster. Tamanho e cor a decidir no momento do empenho.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
89	150161	Uniforme Feminino e masculino- kit esportivo (camisa manga curta, calção tamanho sob medida). Tecido 100% poliéster. Cor e estampa a definir no momento do empenho.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
90	150156	Uniforme Profissional - Cozinheiro - Calça Píde poule (100% algodão). Com elástico na cintura, dois bolsos nas laterais da frente e um bolso na parte de trás. Conforme foto abaixo. Tamanho definido no empenho.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 81,84	R\$ 982,12
91	150156	Uniforme Profissional - Cozinheiro - Chapeu Toque Blanche branco com acabamento em viés na cor bordô entre a parte de cima e a parte que fica ao redor da cabeça. (100% algodão) Na parte de trás o fechamento é feito com velcro.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 43,62	R\$ 523,48
92	462229	Uniforme Profissional - Cozinheiro – Dolmã (100% algodão) Na cor branca, com logo do IFFar bordado no braço direito e logo do curso bordado no peito do lado esquerdo. Manga longa, dobrada nos punhos, dobra aproximadamente de 15cm. A parte da frente é atrás passada e o fechamento deverá ser interno com pressão. Tamanhos definidos no empenho.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
93	150156	Uniforme Profissional - Cozinheiro - Lenço de Pescoço (100% algodão), branco, medidas aproximadas de 30cm X 30cm, com acabamento bainha de aproximadamente 1 cm.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 7,58	R\$ 90,96
94	150156	Uniforme Profissional - Cozinheiro – avental branco (100% algodão), acabamento bainha de 1 a 2 cm, comprimento da cintura até abaixo do joelho (0,60cm aproximadamente), largura 1 m, fechamento é feito com tiras de 3cm de largura e 2,40cm de comprimento contando a circunferência da cintura.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 40,66	R\$ 487,96

95	428622	Touca descartável em TNT, cor branca, com elástico. Tamanho único. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades por pacote.	2022	unidade	SB	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
----	--------	---	------	---------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	------------

R\$ 138.558,93

SIGA	Unidade	UASG	Endereço
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete	158267	RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 99998-9174
FW	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen	155570	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS
JA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari	154628	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55)3255-0200
JC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos	158269	RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500

PB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi	158505	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800
SA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto	158266	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545
SAN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo	155081	RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900
SR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa	158504	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200

SB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja	158503	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500
SVS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul	158268	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
URG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana	158503	Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413-5381



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

(Processo Administrativo nº 23243.005360/2021-83)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Versão da Ata de Registro de Preço: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras Atualização: dezembro/2019.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

do TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFFar.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3218-9800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
(Processo Administrativo nº 23243.005360/2021-83)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG:

PE SRP Nº:

PROCESSO Nº:

OBJETO Nº:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

Nº	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

XX/XX/XXXX

CARIMBO E ASSINATURA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Previsão Legal: IN nº 40 de 22 de maio de 2020.

Equipe Técnica:

Nº	NOME COMPLETO	UNIDADE
1	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO (1916294 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTO AUGUSTO
2	THAIS CRISTINA DA SILVA SOUSA (3052031 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS ALEGRETE
3	DANIEL DE MELO JACOBSEN (1616753 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS
4	ALCIDES SCHLEGER (1891954 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO) LEANDRO FERREIRA PAZ (1867910 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTA ROSA
5	SANDRA DE FATIMA KALINOSKI (1655203 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
6	ANDERSON FETTER (2083735 - DOCENTE)	CAMPUS JAGUARI
7	ANA LUCIA MOREIRA MOHR (1109544 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS PANAMBI
8	PAULA MARGOT BEDDINN (1202339 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTO AUGUSTO
9	EDUARDO RAFAEL MIRANDA FEITOZA (1551062 - NÃO ESPECIFICADO)	CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
10	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE) L	CAMPUS URUGUAIANA

Setor Demandante:

A Reitoria do IFFar e os Campi de Santa Rosa, Jaguari e Santo Ângelo.

Grupo de compra:

Registro de preço para eventual aquisição de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E FARROUPILHA (IFFAR)**.

Informações Básicas

Processo Administrativo nº: [23243.005360/2021-83](#).

1. NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E FARROUPILHA (IFFAR)**, necessários ao desenvolvimento de atividades práticas de ensino e administrativas, para o Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

II – Área requisitante:

A área requisitante da demanda são os representantes das unidades participantes.

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

Ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o registro de preço para aquisição de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E FARROUPILHA (IFFAR)**.

Deste modo, a licitação na modalidade de registro de preço continua sendo a melhor solução para o atendimento da demanda apresentada.

Referente à forma de contratação:

Conforme a demanda apresentada, entendemos que os requisitos necessários para possibilitar a escolha da solução são os seguintes:

1. Inexistência ou escassez da disponibilidade dos serviços demandados em atas de registro de preço vigente para contratação cuja unidade demandante seja participante:
 - a. Na hipótese da existência de atas de registro de preços vigentes será necessária a verificação do prazo de validade das mesmas de modo a garantir a disponibilidade dos serviços nos prazos estabelecidos pelo requisitante.
2. Não existindo atas de registro de preços vigentes, verificar se a demanda apresentada pode ser atendida mediante:
 - a. Adesão à ata de registro de preço de outro órgão;
 - b. Dispensa de Licitação;
 - c. Inexigibilidade de Licitação;
 - d. Instauração de novo procedimento licitatório.
3. Na hipótese de a compra/contratação ocorrer por meio de:
 - a. **Adesão à ata de registro de preço, o setor técnico deverá comprovar:**
 1. a compatibilidade do objeto demandado com aquele discriminado na ata;
 2. a vantajosidade em relação aos preços praticados no mercado;
 3. que a ata decorre de licitação realizada pelo sistema de registro de preço promovida no âmbito da Administração Pública Federal;
 4. observar os quantitativos máximos permitidos para adesão e se o item foi licitado de modo individual ou em grupo.
 - b. **Dispensa de licitação, o setor técnico deverá verificar:**
 1. se não existe ata de registro de preço vigente e a possibilidade de aquisição por meio de adesão à ata de registro de preço;
 2. se ocorrerá fracionamento de despesa caso a compra/contratação se dê por dispensa de licitação;
 3. se a compra/contratação pretendida atende plenamente o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24º e em qual inciso se aplica.
 - c. **Inexigibilidade de Licitação, o setor técnico deverá verificar:**
 1. se a compra pretendida atende plenamente o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 25º e em qual inciso se aplica.
 - d. **Licitação, o setor técnico deverá verificar:**

1. o calendário de licitações compartilhadas;
2. o período para inclusão de itens;
3. o período para participação da IRP;
4. se o prazo previsto para conclusão da licitação atende o prazo solicitado no DFD.

Com base nos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade foram constatadas que:

1. O DFD não caracteriza situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
2. Consta no calendário de licitações compartilhadas do IFFar, para o ano de 2021, a licitação para aquisição dos materiais demandados;

Diante do exposto, evidencia-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda apresentada é que a aquisição se dê mediante a instauração de processo licitatório.

2. SOLUÇÃO

I - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

O levantamento de mercado foi realizado através do software Banco de Preços, onde foi verificada a existência de licitações com objetos semelhantes ao demandado.

II - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo licitatório registro de preço para eventual aquisição de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS , PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E FARROUPILHA (IFFAR)**.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o procedimento licitatório será no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

III - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As estimativas demandadas constam no Termo de Referência.

IV - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Os valores estimados estarão presentes no Termo de Referência e nas planilhas de formação de preços e custo em anexo.

V- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

Não se aplica.

VI- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

VII - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão:

Conforme PDI- 2019-2026:

Objetivo estratégico 2: Promover a ampliação e a manutenção da infraestrutura física das unidades e a revisão e a melhoria dos equipamentos, máquinas, móveis e infraestrutura dos espaços didático-pedagógicos.

3. PLANEJAMENTO

I - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

A licitação contribuirá com o desenvolvimento sustentável na esfera econômica, mediante a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e na esfera ambiental, mediante a inclusão de cláusulas contratuais que visem a proteção ao meio ambiente, utilização de materiais reciclados e correta recolhimento, remoção e destinação dos resíduos.

II - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

A Administração deverá providenciar a capacitação dos fiscais e gestores de contrato.

III - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. VIABILIDADE

I - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

Diante do exposto nos posicionamos favoráveis a solução apresentada.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

II - Responsáveis:

5. Anexos:

I – Quantitativos de itens por unidade demandante;

II – Mapa de Riscos;

Santa Maria/RS, 08/09/2021.

Nº	NOME COMPLETO	UNIDADE
1	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO (1916294 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTO AUGUSTO
2	THAIS CRISTINA DA SILVA SOUSA (3052031 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS ALEGRETE
3	DANIEL DE MELO JACOBSEN (1616753 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS
4	ALCIDES SCHLEGER (1891954 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTA ROSA

	LEANDRO FERREIRA PAZ (1867910 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)		
5	SANDRA DE FATIMA KALINOSKI (1655203 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	
6	ANDERSON FETTER (2083735 - DOCENTE)	CAMPUS JAGUARI	
7	ANA LUCIA MOREIRA MOHR (1109544 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS PANAMBI	
8	PAULA MARGOT BEDDINN (1202339 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	CAMPUS SANTO AUGUSTO	
9	EDUARDO RAFAEL MIRANDA FEITOZA (1551062 - NÃO ESPECIFICADO)	CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	
10	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE) L	CAMPUS URUGUAIANA	

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

MAPA DE RISCOS

Processo:

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; desconhecimento do mercado; aplicação incorreta das técnicas; intempestividade.	1	1	1	Capacitar os atores Implantar processo de Análise Crítica dos Preços Estimados	Setor Requerente
2	Falta de recursos para a contratação	contingenciamento	1	2	2	Ajustar o escopo	Ordenador
3	TR inadequado	sobrecarga; falta de capacitação; não consolidação das informações	2	2	4	Capacitar os servidores	Equipe planejamento
4	Contratação não atende às necessidades da Administração	Ausência de Análise Detalhada da Necessidade de Contratação	1	1	1	Capacitar os servidores	Requerente

Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação;	1	1	1	Capacitação do setor requisitante Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Compras e Licitações
2	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	falta de capacitação – atualização; falhas na fase de planejamento	2	1	2	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Compras e Licitações
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	1	1	1	Elaborar estudos completos quanto aos documentos de habilitação e sua previsão legal	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	1	1	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro

5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	1	1	1	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro
---	---	--	---	---	---	--	-----------

Processo: GESTÃO DO CONTRATO

Nº	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de tempo e preparo dos servidores	1	1	1	Estabelecer rotinas; Capacitar os servidores	Coordenação de Contratos
2	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	sobrecarga de trabalho, excesso de contratos	1	1	1	Capacitar os fiscais Incrementar os RH	Coordenação de Contratos
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Incompreensão da importância das atividades	1	2	2	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Coordenação de Contratos



Emitido em 08/09/2021

ESTUDO TÉCNICO Nº 107/2021 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 14:06)

ALCIDES SCHLEGER
COORDENADOR - TITULAR
CAPSR (11.01.06.02.04.01)
Matrícula: 1891954

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 17:08)

ANA LUCIA MOREIRA MOHR
CHEFE - TITULAR
CGAPB (11.01.14.02.02)
Matrícula: 1109544

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 13:55)

ANDERSON FETTER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGEJA (11.01.03.02.04.05)
Matrícula: 2083735

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 15:11)

DANIEL DE MELO JACOBSEN
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCJC (11.01.16.02.03.03)
Matrícula: 1616753

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 21:00)

EDUARDO RAFAEL MIRANDA FEITOZA
CARGO NÃO INFORMADO
UGDSVS (11.01.10.02.07.03)
Matrícula: 1551062

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 14:21)

ELIJEANE DOS SANTOS SALES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CEPEURUG (11.01.15.01.05)
Matrícula: 2240711

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 16:31)

LEANDRO FERREIRA PAZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CAPSR (11.01.06.02.04.01)
Matrícula: 1867910

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 13:49)

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 10:33)

PAULA MARGOT BEDDINN
COORDENADOR - TITULAR
CAPSA (11.01.07.02.05.01)
Matrícula: 1202339

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 11:44)

SANDRA DE FATIMA KALINOSKI
SECRETARIO EXECUTIVO
CGAFW (11.01.12.01.03)
Matrícula: 1655203

(Assinado digitalmente em 10/09/2021 06:09)

THAIS CRISTINA DA SILVA SOUSA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CPRAL (11.01.13.03.05.03)
Matrícula: 3052031

